



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 37/2023

COMPLEMENTAR PROEJAICAP-UERJ 2023/2

A REITORIA E A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PR-1) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) tornam público o edital de abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do PROGRAMA PROEJAICAP-Uerj 2023, de acordo com o AEDA 040/REITORIA/2022.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

1.1. Vagas Imediatas

São oferecidas 04 (quatro) vagas para a seleção de **Professor Coordenador de Disciplina**, para contratação imediata, assim distribuídas: 01 (uma) de Língua Estrangeira – Inglês, 02 (duas) de Língua Portuguesa (sendo 01 para a disciplina Língua Portuguesa/Literatura e 01 para a disciplina Redação); 01 (uma) de Química. São oferecidas 02 (duas) vagas de **Professor Orientador**, para contratação imediata, assim distribuídas: 01 (uma) para o Ensino Fundamental I e 01 (uma) para o Ensino Fundamental II.

1.2. Vagas para Cadastro de Reserva

São oferecidas 42 (quarenta e duas) vagas, para cadastro de reservas, para a seleção de **Professor Coordenador de Disciplina**, assim distribuídas: 02 (duas) de Atendimento Educacional Especializado, 05 (cinco) de Biologia, 01 (uma) de Educação Física, 02 (duas) de Filosofia, 02 (duas) de Física, 04 (quatro) de Geografia, 03 (três) de História, 05 (cinco) de Linguagem Artística, 04 (quatro) de Língua Estrangeira, 05 (cinco) de Língua Portuguesa (sendo 04 para as disciplinas Língua Portuguesa/Literatura e 01 para a disciplina Redação), 04 (quatro) de Matemática, 02 (duas) de Núcleo Comum, 03 (três) de Química.

São oferecidas 05 (cinco) vagas para **Técnico-Administrativos**, assim distribuídas: 04 (quatro) para Nível Médio, sendo 01 (uma) destinada ao profissional Técnico de Enfermagem e 01 (uma) para Assistente Social – Nível Superior.

1.3. Para cada Professor Coordenador de Disciplina e para cada Professor Orientador selecionado será oferecida 01 (uma) bolsa para docente do quadro efetivo da Uerj, sendo o docente preferencialmente do CAP-Uerj.

1.3.1 Para cada Professor Coordenador de Disciplina serão disponibilizadas de 01 (uma) até 03 (três) bolsas para estudantes de graduação, podendo-se chegar a 05 (cinco) bolsas mediante demanda comprovada e disponibilidade orçamentária.

1.3.2. Os Professores Orientadores selecionados atuarão no Ensino Fundamental I e no Ensino Fundamental II, sendo um em cada uma das duas etapas.

1.4. Os profissionais administrativos e os docentes deverão integrar o quadro de servidores efetivos da Uerj, preferencialmente, do CAp-Uerj. Serão oferecidas bolsas conforme o grau de formação exigido para o exercício da função.

1.5. As bolsas discentes de graduação serão oferecidas na modalidade Iniciação à Docência, na forma do artigo 12 do AEDA nº 040/REITORIA/2022.

1.6. A concessão de bolsas para o PROEJAICAp-Uerj será mensal, terá duração de até 12 (doze) meses durante a execução do projeto, podendo ser renovada por período de até 12 (doze) meses, de acordo com a duração do PROEJAICAp-Uerj.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Pode se candidatar ao EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 todo docente que atue na graduação do quadro efetivo da UERJ, preferencialmente no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, em regime de 40 (quarenta) horas semanais e com no mínimo 4 horas alocadas em Turmas-disciplina (TDG) em atividades de ensino da graduação, devidamente comprovada por declaração da Direção da Unidade Acadêmica, nos últimos dois semestres (2022.2 e 2023.1).

2.1.1. No caso dos docentes do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, encampe-se a atuação no TDG dedicado às turmas-disciplinas de Educação Básica.

2.2. Pode se candidatar ao EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 técnico-administrativos de nível superior e de nível médio. O candidato deverá ser do quadro efetivo da UERJ, preferencialmente no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Para serem admitidos nas bolsas de graduação, os estudantes precisarão estar cursando a partir do segundo período do Curso de Graduação em que estão matriculados.

2.4. Os docentes e os técnico-administrativos candidatos ao EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 deverão anexar, no ato da inscrição, Termo de Compromisso (Anexo 1) referente à disponibilidade de carga horária para atuar no PROEJAICAp-Uerj, conforme os Artigos 10 e 11 do AEDA nº 040/REITORIA/2022.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A submissão e o julgamento das propostas de candidatura ao EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 dar-se-ão mediante processo seletivo realizado por Comitê de Avaliação, sob a coordenação da Coordenação Geral e Vice-Coordenação do Programa, presidido pela Direção do CAp-Uerj.

3.2. O Comitê de Avaliação realizará o processo de seleção docente por meio da análise e da avaliação da documentação conforme pontuação estabelecida no Anexo 2, a fim de elaborar a listagem final da pontuação em ordem decrescente para todos os candidatos por disciplinas, que será aprovada mediante relatório referendado em âmbito do Conselho Departamental.

3.3. O processo seletivo docente deverá ser realizado em 03 (três) etapas:

a) Validação da candidatura

O Comitê de Avaliação do CAp-Uerj deverá analisar a documentação submetida e avaliar a compatibilidade do plano de trabalho docente para o EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 ao currículo do candidato, tendo em vista identificar seu impacto e sua contribuição efetiva para a área em questão.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração do exercício da função docente correspondente à bolsa pretendida e a documentação comprobatória, conforme Artigo 7º do AEDA nº 040/REITORIA/2022.

b) Análise do *curriculum lattes*:

O Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica, na análise do *curriculum lattes*, deverá considerar a produção do candidato e atribuir nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no *curriculum lattes* no período dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovadas e organizadas em único arquivo PDF conforme tabela de pontuação da produção docente (Anexo 2), com link de acesso anexado ao formulário de inscrição.

c) Análise do Plano de Trabalho Docente:

O Comitê de Avaliação, na análise do Plano de Trabalho a ser apresentado pelos candidatos, de acordo com a ESTRUTURA DE PLANO DE TRABALHO PARA O EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 (Anexo 3), deverá atribuir nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com observância dos valores máximos em cada um dos itens a seguir: Articulação do plano de trabalho com a(s) disciplina(s) afim (100 pontos); Contexto e Análise diagnóstica do público a ser atendido pelo PROEJAICAp-Uerj (100 pontos); Fundamentação Teórica (100 pontos); Objetivos geral e específicos (50 pontos); Justificativa (50 pontos); Estratégia metodológica do Plano de Trabalho - Desenho do Plano de Trabalho (50 pontos); Participantes a serem atendidos por segmento (50 pontos); Potencial aplicabilidade do Plano de Trabalho (50 pontos); Recursos Didático-metodológicos (50 pontos); Estratégias de Acompanhamento e Monitoramento do Plano de Trabalho (50 pontos); Avaliação de impacto do Plano de Trabalho (50 pontos); Expectativa de materiais didáticos que

podem ser desenvolvidos e compartilhados em repositórios públicos (100 pontos); Potencial Produção aplicável ao Ensino de graduação (100 pontos); Impacto/melhoria às atividades de graduação (100 pontos). O plano de trabalho deverá ter, no máximo, 15 páginas em fonte 12, espaçamento entrelinhas 1,5, sendo eliminado o candidato cujo plano de trabalho ultrapasse o máximo de 15 páginas.

3.4. A submissão e o julgamento das propostas de candidatura de Técnico-Administrativo ao EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 dar-se-ão mediante processo seletivo, realizado por Comitê de Avaliação, sob a coordenação da Coordenação Geral e Vice-Coordenação do Programa, presidido pela direção do CAp-Uerj.

3.5. O Comitê de Avaliação realizará o processo de seleção de Técnico-Administrativo por meio da análise e da avaliação da documentação conforme pontuação estabelecida nos anexos a este Edital, a fim de elaborar a listagem final da pontuação em ordem decrescente para todos os candidatos por área de atuação, que será aprovada mediante relatório referendado em âmbito do Conselho Departamental.

3.6. O processo seletivo de Técnico-Administrativo deverá ser realizado em 03 (três) etapas, a saber:

3.6.1. Técnico-Administrativo – Nível Superior

a) Validação da candidatura

O Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica deverá analisar a documentação submetida e avaliar a compatibilidade do plano de ação do Técnico-Administrativo – Nível Superior para o EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 ao currículo do candidato, tendo em vista identificar seu impacto e sua contribuição efetiva para a área em questão.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração do exercício da função correspondente à bolsa pretendida, assinada pela direção da Unidade Acadêmica ou Administrativa de atuação.

b) Análise do *curriculum lattes*:

O Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica na análise do *curriculum lattes* deverá considerar a produção do candidato e atribuir nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no *curriculum lattes* no período dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovadas e organizadas em único arquivo PDF, conforme tabela de pontuação da produção técnico-administrativa (Anexo 4), com link de acesso anexado ao formulário de inscrição.

c) Análise do Plano de Ação do Servidor Técnico-Administrativo – Nível Superior:

O Comitê de Avaliação, na análise do Plano de Ação a ser apresentado pelo candidato de acordo com a ESTRUTURA DE PLANO DE AÇÃO PLANO DE AÇÃO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – NÍVEL SUPERIOR PARA O EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 (Anexo 5), deverá atribuir nota

de 0 (zero) a 700 (setecentos), com observância dos valores máximos em cada um dos itens a seguir: Articulação do plano de ação com o perfil da função a ser desempenhada (100 pontos); Contexto e Análise diagnóstica do público a ser atendido pelo PROEJAICAp-Uerj (100 pontos); Fundamentação Teórica (100 pontos); Objetivos Geral e específicos (50 pontos); Justificativa (50 pontos); Estratégia metodológica do Plano de Ação - Desenho do Plano de Ação (50 pontos); Participantes a serem atendidos (50 pontos); Potencial aplicabilidade do Plano de Ação (70 pontos); Estratégias de Acompanhamento e de Monitoramento do Plano de Ação (80 pontos); Avaliação de impacto do Plano de Ação (50 pontos). O plano de ação deverá ter, no máximo, 15 páginas em fonte 12, espaçamento entrelinhas 1,5, sendo eliminado o candidato cujo plano de trabalho ultrapasse o máximo de 15 páginas.

3.6.2. Técnico-Administrativo – Nível Médio

a) Validação da candidatura

O Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica deverá analisar a documentação submetida e avaliar a compatibilidade do Plano de Ação do Técnico-Administrativo – Nível Médio para o EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 ao currículo do candidato, tendo em vista identificar seu impacto e sua contribuição efetiva para a área em questão.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar declaração do exercício da função correspondente à bolsa pretendida, assinada pela direção da Unidade Acadêmica ou Administrativa de atuação.

b) Análise do *curriculum lattes*:

O Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica na análise do *curriculum lattes* deverá considerar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato e atribuir nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no *curriculum lattes* no período dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovadas e organizadas em único arquivo PDF conforme tabela de pontuação da produção técnico-administrativa – Nível Médio (Anexo 6), com link de acesso anexado ao formulário de inscrição.

c) Análise do Plano de Ação do Servidor Técnico-Administrativo – Nível Médio:

O Comitê de Avaliação, na análise do Plano de Ação a ser apresentado pelo candidato de acordo com a ESTRUTURA DE PLANO DE AÇÃO DO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO PARA O EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 (Anexo 7), deverá atribuir nota de 0 (zero) a 700 (setecentos), com observância dos valores máximos em cada um dos itens a seguir: Contexto e Análise diagnóstica do público a ser atendido pelo PROEJAICAp-Uerj (100 pontos); Participantes a serem atendidos (50 pontos); Relação entre a importância da Educação de Jovens e Adultos e os desafios da atualidade (200 pontos); Articulação do plano de ação com o perfil da função a ser desempenhada (200 pontos); Potencial aplicabilidade do Plano de Ação (75 pontos); Avaliação de impacto do Plano de Ação (75 pontos). O plano de ação deverá ter, no mínimo 30 linhas e não ultrapassar 15 páginas em fonte 12, espaçamento entrelinhas 1,5, sendo eliminado o candidato

cujo plano de trabalho ultrapasse o máximo de 15 páginas.

3.7. A listagem com as notas das candidaturas deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental e divulgadas de forma a publicizá-las.

4. DO RECURSO

4.1. Serão aceitas solicitações de recursos da documentação apresentada para a validação da candidatura, da nota atribuída ao currículo e à avaliação do plano de trabalho ou do plano de ação, conforme o processo seletivo específico.

4.2. Os recursos deverão ser fundamentados e interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com o expresso neste Edital.

4.3. O Comitê de Avaliação do EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 atuará como instância recursal.

4.4. O Comitê de Avaliação do EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 analisará os recursos e emitirá parecer para o candidato.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final será composta pela média aritmética simples da pontuação do *curriculum lattes* e da análise do Plano de Trabalho, para os docentes e da pontuação do *curriculum lattes* e da análise do Plano de Ação, para os Técnico-Administrativos.

5.2. A classificação final dos candidatos se fará por ordem decrescente da nota final.

5.3. A homologação dos resultados emitidos pelo Comitê de Avaliação será realizada pelo Conselho Departamental do CAp-Uerj.

5.4. Para fins de classificação docente, em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação do plano de trabalho, seguida de maior pontuação de currículo, nos últimos 5 (cinco) anos.

5.5. Para fins de classificação técnico-administrativo, em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação do plano de ação. Persistindo-se o empate, será considerado o candidato de maior idade.

5.6 Para cada Professor Coordenador de Disciplina, serão disponibilizadas de 01 (uma) até 03 (três) bolsas para estudantes de graduação, podendo-se chegar a 05 (cinco) bolsas mediante demanda comprovada e disponibilidade orçamentária, vinculados com Bolsas de Iniciação à Docência.

5.6.1. Caso a disciplina fique mais de 02 (dois) meses sem bolsistas vinculados, perderá direito à bolsa.

5.7. As Bolsas de Iniciação à Docência deverão ser preenchidas por meio de chamada pública com critérios objetivos e impessoais.

5.8. A lista com o nome dos docentes por disciplina, aprovados com nota final e classificados para atuarem como Coordenador de Disciplina no PROEJAICAp-Uerj 2023 deverá ser encaminhada ao CETREINA/PR1 pelo CAp-Uerj em prazo estabelecido nesse edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Inscrição das propostas: **04/09/2023 a 13/09/2023**

6.2. Realização do processo seletivo: **14/09/2023 a 15/09/2023**

6.3. Divulgação das notas: **18/09/2023**

6.4. Prazo para interposição de recurso do resultado: **19/09/2023 a 20/09/2023**

6.5. Divulgação da análise do recurso: **21/09/2023**

6.6. Encaminhamento pela Unidade Acadêmica, ao CETREINA/PR-1, de relação contendo lista com os nomes dos docentes e dos técnico-administrativos, títulos dos planos de trabalho ou dos planos de ação classificados e aprovados com a nota final, com as respectivas disciplinas e áreas de atuação: **21/09/2023**

6.7. Divulgação do Resultado pelo CAp-Uerj: **21/09/2023**

6.8. Período de seleção pública dos bolsistas pelos Coordenadores de Disciplinas: **22/09/2023 a 26/09/2023**

6.9. Indicação dos bolsistas discentes ao CETREINA/PR-1: **27/09/2023**

6.10. Início da validade da bolsa para docentes: **01/10/2023**

6.11. Início da validade da bolsa para servidor técnico-administrativo: **01/10/2023**

6.12. Início da validade da bolsa para discentes de graduação: **01/10/2023**

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA E DO VALOR DA BOLSA

7.1 As bolsas do Programa PROEJAICAp-Uerj 2023 terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário interstício de 12 (doze) para que docentes e discentes voltem a poder ser beneficiados por este Programa.

7.2 O valor da bolsa para os docentes será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

7.3 O valor da bolsa para os técnico-administrativos de nível superior será de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais e para os técnico-administrativos de nível médio será de R\$ 800,00 (oitocentos

reais) mensais.

7.4 O valor da bolsa dos estudantes será o mesmo praticado nas demais modalidades vinculadas à PR-1 e pagas pela UERJ, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

7.5 A Declaração a ser assinada pelo servidor ativo contemplado com a Bolsa PROEJAICAp-Uerj, que atesta que o somatório de seus proventos não ultrapassa o remuneratório dos servidores públicos, de acordo com o Artigo 37, inciso XI e do Artigo 40, parágrafo 11 da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como a concordância com o AEDA 054/REITORIA/2014, sobre o regulamento para o exercício adicional de atividades exercidas por servidores Docentes e Técnico-Administrativos, está no ANEXO 9 do Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caberá ao Professor Coordenador de Disciplina realizar, mediante seleção pública, dentro dos prazos estabelecidos por este edital, a indicação de 1 (um) a 3 (três) bolsistas de graduação, podendo-se chegar a 05 (cinco) bolsas mediante demanda comprovada e disponibilidade orçamentária, respeitando as exigências curriculares mínimas previstas no item 2.3 deste edital.

8.1.1. A divulgação das vagas discentes será feita por chamada pública.

8.1.2. A seleção dos discentes será feita pelo Professor Coordenador de Disciplina, considerando critérios isonômicos, podendo utilizar de instrumentos avaliativos variados para tal, cabendo a cada professor justificar os critérios utilizados, de acordo com a especificidade de cada campo do conhecimento.

8.1.2.1. O processo de seleção de discentes de graduação bolsistas será realizado mediante calendário estabelecido neste edital e caberá ao Professor Coordenador de Disciplina fazer a chamada pública, com horário, local, número de vagas e tipo de instrumento de seleção explicitados.

8.1.2.2. A seleção dos estudantes será feita a partir de divulgação de modelo de edital para seleção de estudantes de graduação que considerará as especificidades das diferentes áreas de conhecimento. O modelo de Edital de Seleção de Estudantes está no Anexo 10.

8.1.2.3. A divulgação do resultado será pública, afixada no CAP-Uerj.

8.2. As mulheres que usufruíram de licença-maternidade no período de contabilização dos pontos terão o acréscimo de 01 (um) ano para cada licença concedida no referido período, até o limite de 02 (dois) anos, desde que as licenças sejam comprovadas por documentação adequada.

8.3. Além do AEDA nº 040/REITORIA/2022, constituem normas que complementarão o Edital COMPLEMENTAR 2 PROEJAICAp-Uerj 2023 as disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico <http://www.cap.uerj.br/>

8.4. O candidato poderá constituir representante, por meio de procuração simples e específica, por

instrumento particular, para representá-lo em qualquer procedimento administrativo.

8.5. A não assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato ou seu representante, conforme orientação do CETREINA/PR-1, implicará a desistência do candidato, sendo, neste caso, convocado o próximo candidato classificado.

8.6. O CETREINA/PR-1 reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento.

8.6.1. O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira e os Coordenadores de Disciplina deverão manter em sua guarda documentação referente ao processo seletivo docente/técnico-administrativo e discente, respectivamente, durante a vigência do Programa.

8.7. Será eliminado do PROEJAICAp-Uerj 2023, a qualquer tempo, o candidato que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.8. O CAp-Uerj divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2 no endereço eletrônico <http://www.cap.uerj.br/>

8.9. É obrigação do candidato manter-se informado sobre o inteiro teor do edital, incluindo as datas e prazos estabelecidos no Cronograma do EDITAL PROEJAICAp-Uerj 2023/2.

8.10. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao CAp-Uerj pelo e-mail: proejaiprocessoseletivo@gmail.com.

8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-Uerj), ouvida a Pró-reitoria de Graduação (PR-1) e o CETREINA/PR-1.

Mario Sergio Alves Carneiro

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tavares Silva, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 01/09/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 02/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **58932849** e

o código CRC **F9A8332A**.